



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 (02)**

**PROCESSO Nº 43/2024**

**PROCESSO 1DOC Nº 2515/2024**

REFERENTE	Aquisição de maravalha de pinus, silagem de milho e feno tifton, para acomodação e alimentação dos animais que serão expostos durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.  PERÍODO: 120 (cento e vinte) dias	
EMISSÃO	09 DE FEVEREIRO DE 2024	
ABERTURA LANCES	29 DE FEVEREIRO DE 2024	14:00 HORAS

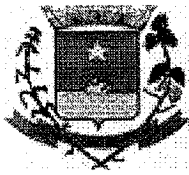


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 90002/2024

### FASE INTERNA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é aquisição de maravalha, silagem e feno para os animais expostos durante na 31º Expobel que acontecerá do dia 09 a 17 de março de 2024 no parque de exposições Jaime Canet Junior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

A Expobel é uma das maiores exposições do Sul do país, a terceira maior feira do estado do Paraná. A feira fomenta o desenvolvimento econômico e impulsiona novos negócios. A feira reúne expositores de vários municípios, estados e de diversos segmentos, garantindo inúmeras opções de lazer e entretenimento.

Durante os dias da feira, haverá exposição e julgamento de animais como caprinos, ovinos, equinos, gado de leite, gado de corte, animais estes oriundos do município de Francisco Beltrão e de outros municípios e estados.

A Secretaria Municipal de Agricultura estará expondo os animais que participam de programas da secretaria como o PIA (programa de inseminação artificial), onde o município fornece sêmen e nitrogênio aos produtores rurais cadastrados no programa, com a finalidade de melhoramento genético desses animais.

Com isso se torna necessária à aquisição de maravalha (para fins de evitar o contato direto do animal com o solo e gerar uma maior higienização do local, além de servir como substrato para absorção da água, incorporação das fezes e contribuir para a redução das oscilações de temperatura no local de abrigo) silagem e feno para alimentação dos animais que estarão expostos.

A quantidade se faz necessária pelo número de animais expostos e também o uso na forração dos barracões onde os animais estarão abrigados.

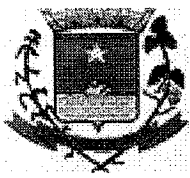
Este termo encontra-se alicerçado a **LEI MUNICIPAL N.º 4.907, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022** “Art. 3º O apoio do Município se dará disponibilizando a implementação e manutenção de toda infraestrutura física necessária à realização do evento, compreendida pelo Parque de Exposições Jaime Canet Junior para as Conveniadas, compreendendo áreas internas e externas, bem como através da parte cultural, disponibilizando eventos de entretenimento, e prestando apoio e fomento ao setor agropecuário”. (N.R.)

O valor estimado para a contratação foi estimado com base nos orçamentos, os quais encontram-se em anexo.

### 3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os serviços a serem adquiridos não necessitam ser executados por uma única empresa.





#### 4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

*NÃO SE APLICA*

#### 5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os *serviços*, objeto desta licitação, deverão ser *entregues* (sem ônus de entrega de forma parcelada), no Parque de Exposição Jaime Canet Junior, (local a ser definido pela contratante) na esquinas das Ruas Peru e Curitiba, Bairro Miniguaçu, diariamente durante os dias de realização da feira de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura.

#### 6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os *serviços* deverão ser *executados* de forma, *parcelada*, de acordo com solicitação da secretaria seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

#### 7 – OBRIGAÇÕES:

##### DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

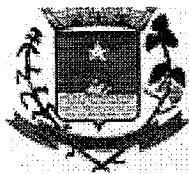
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

##### DO CONTRATANTE:

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Secretaria de Agricultura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**

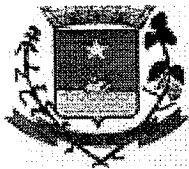
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Maravalha seca de pinus, compactada e empacotada em bolsa ou bag de 24 a 25 Kg. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, diariamente, conforme a solicitação da secretaria municipal de agricultura no Parque de Exposição Jaime Canet Junior, de 09 a 17 de março de 2024	2.000	UN	R\$ 22,83	R\$ 45.660,00
2	Silagem de milho de boa qualidade, com PH entre 3,8 E 4,2, de coloração verde e amarelo esverdeado, com partículas pequenas e cortes uniformes, acondicionados em bola ou bag de 1.000 kg cada. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, diariamente, conforme a solicitação da secretaria municipal de agricultura no Parque de Exposição Jaime Canet Junior, de 09 a 17 de março de 2024.	16	UN	R\$ 1.037,50	R\$ 16.600,00
3	Feno de tifton, livre de ervas daninhas e impurezas, acondicionado em fardos de 14Kg. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, diariamente, conforme a solicitação da secretaria municipal de agricultura no Parque de Exposição Jaime Canet Junior, de 09 a 17 de março de 2024.	900	UN	R\$ 20,36	R\$ 18.324,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 80.584,00**

**10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.





## 11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos *serviços*, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Adriano Ribeiro Machado, da Secretaria Municipal de Agricultura, cujo CPF nº 086.432.229-17 e pelo Secretário de Agricultura Claudimar de Carli CPF 456.813.689-04, Telefone (46) 3520-2217 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 29/01/2024
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Georgine Machado Zapello
- Telefone para Contato: (46) 3520-2220
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 29 de Janeiro de 2024.

Claudimar Isidoro De Carli  
Secretário Municipal de Agricultura

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## 14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos  
ANEXO II – Obtenção da mediana



## ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/ MÉDIA

EMPRESA	ITEM 01 MARAVALHA	ITEM 02 SILAGEM	ITEM 03 FENO
EDSON ZUCHI			R\$ 18,00
JOCI NESI			R\$ 18,00
FRAMA - BIOMASSA	R\$ 24,50		
MOACIR RIESSE	R\$ 20,00		
VOLNEI FELIPETTO	R\$ 22,00		
DEIVES GIRARDI	R\$ 24,84	R\$ 750,00	R\$ 19,18
BETANIA FLORES		R\$ 1150,00	R\$ 22,00
EDVALDO LIMA		R\$ 1050,00	R\$ 20,00
ROSELI SANTORO		R\$ 1200,00	R\$ 25,00
QUANTIDADE COTAÇÃO	4	4	6
MÉDIA (MENOR PREÇO)	R\$ 22,83	R\$ 1037,00	R\$ 20,36





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4203-7B98-D3F8-E10B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI (CPF 456.XXX.XXX-04) em 31/01/2024 11:35:46 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 31/01/2024 14:32:49 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 05/02/2024 09:26:40 (GMT-03:00)**  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4203-7B98-D3F8-E10B>

## Proc. Administrativo 2.515/2024

**De:** Georgine Z. - SMAG

**Para:** SMAG - Secretaria Municipal de Agricultura

**Data:** 31/01/2024 às 11:09:08

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMAG

### TERMO FENO, MARAVALHA E SILAGEM, PARA 31ª EXPOBEL

Segue em anexo Termo de Referência referente a Feno, Maravalha e Silagem para a 31ª Expobel 2024

Georgine Machado Zapello

**Anexos:**

Orcamento\_Feno\_Edson\_Zuchi.pdf

Orcamento\_Feno\_Joci\_Nesi.pdf

Orcamento\_Maravalha\_Frama.jpg

Orcamento\_Maravalha\_Moacir.pdf

Orcamento\_Maravalha\_Volnei.pdf

Orcamento\_Silagem\_e\_Feno\_Betania.pdf

Orcamento\_Silagem\_e\_Feno\_Edvaldo.pdf

Orcamento\_Silagem\_e\_Feno\_Roseli.pdf

Orcamento\_Silagem\_feno\_maravalha\_Deives.pdf

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_FENO\_MARAVALHA\_E\_SILAGEM\_EXPOBEL\_2024\_1.pdf

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de alimentos (silagem de milho, feno de Tifton e maravalha) para alimenta os animais durante a realização da 31º Expobel que acontecerá dia 9 a 17 de março de 2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		Silagem de milho de boa qualidade com pH entre 3,8 e 4,2, coloração verde a amarelo esverdeado, com partículas pequenas e cortes bem uniformes para alimentação de animais de exposição, acondicionados em bolas ou bag de 1000 kg cada uma. Entregues fracionados no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	16		
2		Feno de Tifton, livre de ervas daninhas e impurezas, acondicionado em fardos de 14 kg. Entregues fracionados, no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	900	18,00	16.200,00
3		Maravalha seca de pinus, compactada e empacotada em bolsa ou bag de 24 a 25 kg. Entregues fracionados, no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	2.000		

Nome: EDSON ZUCHI

CPF: 553 561 259-68

Endereço: KM B - SANTA ROSA - FRANCISCO BELTRAO - PR

Telefone: 46 99974-9297 / 46-99975-9236

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, MARCOS RONALDO KOERICH e CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4203-7B98-D3F8-E10B> e informe o código 4203-7B98-D3F8-E10B



## ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de alimentos (silagem de milho, feno de Tifton e maravalha) para alimentar os animais durante a realização da 31º Expobel que acontecerá dia 9 a 17 de março de 2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		Silagem de milho de boa qualidade com pH entre 3,8 e 4,2, coloração verde a amarelo esverdeado, com partículas pequenas e cortes bem uniformes para alimentação de animais de exposição, acondicionados em bolas ou bag de 1000 kg cada uma. Entregues fracionados no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	16		
2		Feno de Tifton, livre de ervas daninhas e impurezas, acondicionado em fardos de 14 kg. Entregues fracionados, no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	900	18	16.200
3		Maravalha seca de pinnus, compactada e empacotada em bolsa ou bag de 24 a 25 kg. Entregues fracionados, no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	2.000		

Nome:

Joci Nesi

CPF:

1332.806.579-20

Endereço:

Av. Joaquim Bonetti 792 - Crescimento

Telefone:

16.98406-2824

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de alimentos (silagem de milho, feno de Tifton e maravalha) para alimentar os animais durante a realização da 31ª Expobel que acontecerá dia 9 a 17 de março de 2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		Silagem de milho de boa qualidade com pH entre 3,8 e 4,2, coloração verde a amarelo esverdeado, com partículas pequenas e cortes bem uniformes para alimentação de animais de exposição, acondicionados em bolas ou bag de 1000 kg cada uma. Entregues fracionados no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	16		
2		Feno de Tifton, livre de ervas daninhas e impurezas, acondicionado em fardos de 14 kg. Entregues fracionados, no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	900		
3		Maravalha seca de pinus, compactada e empacotada em bolsa ou bag de 24 a 25 kg. Entregues fracionados, no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	2.000	20,00	40.000,00

**Nome:** MOACIR CARLOS RIESE

**CPF:** 016.251.029-25

**Endereço:** RUA CHICO BRITO, 348 - CEP: 89.980-000 - CAMPO ERE - SC

**Telefone:** 49 99102-9200







Assinado por 3 pessoas: CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, MARCOS RONALDO KOERICH e CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4203-7B98-D3F8-E10B> e informe o código 4203-7B98-D3F8-E10B

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de alimentos (silagem de milho, feno de Tifton e maravalha) para alimentar os animais durante a realização da 31ª Expobel que acontecerá dia 9 a 17 de março de 2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		Silagem de milho de boa qualidade com pH entre 3,8 e 4,2, coloração verde a amarelo esverdeado, com partículas pequenas e cortes bem uniformes para alimentação de animais de exposição, acondicionados em bolas ou bag de 1000 kg cada uma. Entregues fracionados no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	16		
2		Feno de Tifton, livre de ervas daninhas e impurezas, acondicionado em fardos de 14 kg. Entregues fracionados, no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	900		
3		Maravalha seca de pinnus, compactada e empacotada em bolsa ou bag de 24 a 25 kg. Entregues fracionados, no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	2.000	22,00	44.000,00

**Nome: VOLNEI FELIPETTO – MARAVALHAS PINHOMAR**

**CPF: 065.923.089-58**

**Endereço: RUA PARANA, BAIRRO INDUSTRIAL, MARMELEIRO**

**Telefone: 46 988028142**





Assinado por 3 pessoas: CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, MARCOS RONALDO KOERICH e CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4203-7B98-D3F8-E10B> e informe o código 4203-7B98-D3F8-E10B

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de alimentos (silagem de milho, feno de Tifton e maravalha) para alimentar os animais durante a realização da 31º Expobel que acontecerá dia 9 a 17 de março de 2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		Silagem de milho de boa qualidade com pH entre 3,8 e 4,2, coloração verde a amarelo esverdeado, com partículas pequenas e cortes bem uniformes para alimentação de animais de exposição, acondicionados em bolas ou bag de 1000 kg cada uma. Entregues fracionados no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	16	1.150.00	18.400.00
2		Feno de Tifton, livre de ervas daninhas e impurezas, acondicionado em fardos de 14 kg. Entregues fracionados, no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	900	22.00	19.800.00
3		Maravalha seca de pinnus, compactada e empacotada em bolsa ou bag de 24 a 25 kg. Entregues fracionados, no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	2.000		

**Nome: Betânia callegaro flores**

**CPF: 074.241.009-98**

**Endereço: Rua gramado 469**

**Telefone: 46- 999053415**



ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de alimentos (silagem de milho, feno de Tifton e maravalha) para alimentar os animais durante a realização da 31º Expobel que acontecerá dia 9 a 17 de março de 2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		Silagem de milho de boa qualidade com pH entre 3,8 e 4,2, coloração verde a amarelo esverdeado, com partículas pequenas e cortes bem uniformes para alimentação de animais de exposição, acondicionados em bolas ou bag de 1000 kg cada uma. Entregues fracionados no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	16	1.050.00	16800.00
2		Feno de Tifton, livre de ervas daninhas e impurezas, acondicionado em fardos de 14 kg. Entregues fracionados, no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	900	20.00	18.000.00
3		Maravalha seca de pinus, compactada e empacotada em bolsa ou bag de 24 a 25 kg. Entregues fracionados, no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	2.000		

**Nome: Edvaldo Fernando de Lima transportes ME**

**Cnpj: 11.183.776/0001-00**

**Endereço: Rua Jose Alberton n 242**

**Telefone: 46- 999154763**

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, MARCOS RONALDO KOERICH e CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscoeltrao.tbcc.com.br/verificacao/#/203-7B96-D3F8-E10B> e informe o código 4203-7B96-D3F8-E10B



ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de alimentos (silagem de milho, feno de Tifton e maravalha) para alimentar os animais durante a realização da 31º Expobel que acontecerá dia 9 a 17 de março de 2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		Silagem de milho de boa qualidade com pH entre 3,8 e 4,2, coloração verde a amarelo esverdeado, com partículas pequenas e cortes bem uniformes para alimentação de animais de exposição, acondicionados em bolas ou bag de 1000 kg cada uma. Entregues fracionados no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	16	1.200.00	19.200.00
2		Feno de Tifton, livre de ervas daninhas e impurezas, acondicionado em fardos de 14 kg. Entregues fracionados, no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	900	25.00	22.500.00
3		Maravalha seca de pinus, compactada e empacotada em bolsa ou bag de 24 a 25 kg. Entregues fracionados, no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	2.000		

**Nome: Roseli santoro**

**CPF:026.701.919-08**

**Endereço: Bairro são Joaquim**

**Telefone:46- 999184448**

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, MARCOS RONALDO KOERICH e CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscoeltrao.com.br/verificacao/4203-7B98-D3F8-E10B> e informe o código 4203-7B98-D3F8-E10B



ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de alimentos (silagem de milho, feno de Tifton e maravalha) para alimentar os animais durante a realização da 31º Expobel que acontecerá dia 9 a 17 de março de 2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		Silagem de milho de boa qualidade com pH entre 3,8 e 4,2, coloração verde a amarelo esverdeado, com partículas pequenas e cortes bem uniformes para alimentação de animais de exposição, acondicionados em bolas ou bag de 1000 kg cada uma. Entregues fracionados no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	16	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
2		Feno de Tifton, livre de ervas daninhas e impurezas, acondicionado em fardos de 14 kg. Entregues fracionados, no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	900	R\$ 19,18	R\$ 17.262,00
3		Maravalha seca de pinus, compactada e empacotada em bolsa ou bag de 24 a 25 kg. Entregues fracionados, no parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme demanda da Secretaria de Agricultura, sendo a primeira entrega quatro dias antes da abertura do evento.	UN	2.000	R\$ 24,84	R\$ 49.680,00

Nome: *Deives Guaraldi*  
 CPF: *078.107.529-79*  
 Endereço: *Rod. PRT 449, Km 18*  
 Telefone: *49 988039111*

## Proc. Administrativo 5- 2.515/2024

**De:** Georgine Z. - SMAG

**Para:** PC/CI - Parecer Contábil/ Controle Interno

**Data:** 09/02/2024 às 09:25:40

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMA-LC, SMAG, PC/CI, SMA-LC-ENT

### TERMO FENO, MARAVALHA E SILAGEM, PARA 31ª EXPOBEL

Bom dia,

Segue Estudo Técnico solicitado.

Georgine Machado Zapello

**Anexos:**

ESTUDO\_TECNICO\_PRELIMINAR\_FENO\_EXPOBEL\_PDF.pdf





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**MARVALHA, SILAGEM E FENO PARA OS ANIMAIS EXPOSTOS DURANTE A  
31º EXPOBEL DE 2024**

**INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Proponente: Município de Francisco Beltrão, PR;

Solicitação: Secretaria de Administração;

Secretário: Claudimar Isidoro De Carli

Elaboração: Georgine Machado Zapello

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE MARVALHA, SILAGEM E FENO, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA 31ª EXPOBEL, A SER REALIZADA EM DATA DE 07 A 19 DE MARÇO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR;**

Localização: Francisco Beltrão, Pr;

Referências: Lei Federal nº14.133/2021;

**1. OBJETO**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que têm por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica para futura contratação de empresas fornecedoras.

O **Objeto** do presente é aquisição de Maravalha, Silagem e Feno para os animais expostos durante na 31º Expobel que acontecerá do dia 09 a 17 de março de 2024 no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Expobel é uma das maiores exposições do Sul do país, a terceira maior feira do estado do Paraná.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

A feira fomenta o desenvolvimento econômico e impulsiona novos negócios. A feira reúne expositores de vários municípios, estados e de diversos segmentos, garantindo inúmeras opções de lazer e entretenimento.

Durante os dias da feira, haverá exposição e julgamento de animais como caprinos, ovinos, equinos, gado de leite, gado de corte, animais estes oriundos do município de Francisco Beltrão e de outros Municípios e Estados.

A Secretaria Municipal de Agricultura estará expondo os animais que participam do Programa da Secretaria - PIA (Programa de Inseminação Artificial), onde o município fornece sêmen e nitrogênio aos produtores rurais cadastrados no programa, com a finalidade de melhoramento genético desses animais.

Com isso se torna necessária à aquisição de maravalha (para fins de evitar o contato direto do animal com o solo e gerar uma maior higienização do local, além de servir como substrato para absorção da água, incorporação das fezes e contribuir para a redução das oscilações de temperatura no local de abrigo) silagem e feno para alimentação dos animais que estarão expostos.

A quantidade se faz necessária pelo número de animais expostos e também o uso na forração dos barracões onde os animais estarão abrigados.

Este Estudo encontra-se alicerçado a Lei Municipal n.º 4.907, de 03 de fevereiro de 2022 "Art. 3º O apoio do Município se dará disponibilizando a implementação e manutenção de toda infraestrutura física necessária à realização do evento, compreendida pelo Parque de Exposições Jaime Canet Junior para as Conveniadas, compreendendo áreas internas e externas, bem como através da parte cultural, disponibilizando eventos de entretenimento, e prestando apoio e fomento ao setor agropecuário". (N.R.)

### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

#### 3.1. Da Fundamentação:

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

Considerando também, o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 363 DE 10 DE AGOSTO DE 2023, que Estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Francisco Beltrão, justificamos que embora a contratação em questão não faça parte do rol das contratações futuras e provisionadas por essa entidade, esta deverá contemplar o Plano Anual de Contratações deste Município, e que estão deverão estar provisionadas para os exercício futuros.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Visto que, a feira acontece bienalmente, em nosso Município, e faz parte do contexto histórico de Francisco Beltrão, Pr.

#### 4. DA ENTREGA E DO LOCAL DOS PRODUTOS

##### 4.1.1 Da entrega

A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade do município e será formalizada através da nota de empenho emitida pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.

##### 4.1.2 Local e Horário

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser *entregues* (sem ônus de entrega de forma parcelada), no Parque de Exposição Jaime Canet Junior, (local a ser definido pela contratante) nas esquinas das Ruas Peru e Curitiba, Bairro Miniguaçu, diariamente durante os dias de realização da feira de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura.

##### 4.1.3 Especificações para Entregas

A entrega dos itens segue planejamento elaborado com antecedência pela da Secretaria Municipal de Agricultura.

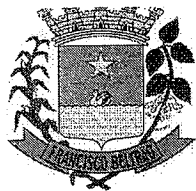
##### 4.1.4 Recebimento dos Produtos

A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas.

4.1.4.1. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

4.1.4.2 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.1.4.3 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

#### 4.1.5 Encargos

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

#### 4.1.6. Da Fiscalização e Análise de amostras

A fiscalização e análise dos produtos é de responsabilidade dos funcionários listados a seguir que foram designados para tal função:

NOME	FUNÇÃO
CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI	Secretário de Agricultura
ADRIANO RIBEIRO MACHADO	Veterinário

4.1.7. Os fiscais ficaram responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

### 5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os produtos relacionados e o seu estimativo foram baseados no levantamento das necessidades da secretaria, nas situações programadas e na previsão de disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

5.2. Basicamente a secretaria se baseou no seu quantitativo considerando o controle de consumo da última Expobel realizada em 2022.

Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor UN. máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
1	Maravalha seca de pinnus, compactada e empacotada em bolsa ou bag de 24 a 25 Kg. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, diariamente, conforme a solicitação da secretaria municipal de agricultura no Parque de Exposição Jaime Canet Junior, de 09 a 17 de	2000	UN	R\$ 22,83	R\$ 45.660,00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

março de 2024					
2	Silagem de milho de boa qualidade, com PH entre 3,8 E 4,2, de coloração verde e amarelo esverdeado, com partículas pequenas e cortes uniformes, acondicionados em bola ou bag de 1.000 kg cada. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, diariamente, conforme a solicitação da secretariamunicipal de agricultura no Parque de Exposição Jaime Canet Junior, de 09 a 17 de março de 2024.	16	UN	R\$ 1.037,50	R\$16.600,00
3	Feno de tifton, livre de ervas daninhas e impurezas, acondicionado em fardos de 14 Kg. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, diariamente, conforme a solicitação da secretaria municipal de agricultura no Parque de Exposição Jaime Canet Junior, de 09 a 17 de março de 2024.	900	UN	R\$ 20,36	R\$ 18.324,00

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.3. Logo, a aquisição dos gêneros objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6.4 A aquisição desses itens deve ser feita com base em uma análise cuidadosa das necessidades da secretaria, levando em consideração fatores como custo, segurança, eficiência e confiabilidade do fornecedor.

### 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Como forma de dar eficácia no artigo 5º, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 508/2023 quanto a estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores que o Município executou e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 80.584,00 (Oitenta mil quinhentos e oitenta e quatro Reais), para o período da 31ª EXPOBEL 2024.

7.2. A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 508/2023 será feita para conclusão do termo de referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta envolve a aquisição de maravalha, silagem e feno para os animais expostos durante na 31º Expobel de 2024, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Se constata a licitação, pois é a única solução para o caso tendo em vista se tratar de objeto já licitado a cada dois (02) anos para a Expobel realizada pelo Município. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Por razão de economia de escala e para aumentar a competitividade, o processo será realizado em por itens.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

### 10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

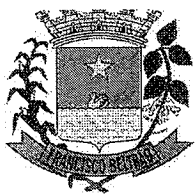
Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

10.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição.

10.2. Quanto à eficiência: assegurar a Estadia e o Bem-Estar Animal, dos animais em exposição.

10.3. Com a Aquisição buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível dos materiais, em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

10.4. Portanto, essa contratação não só trará benefícios diretos para a Administração em termos de economicidade, eficácia e eficiência, mas também terá impactos indiretos positivos no meio ambiente e na qualidade dos serviços que oferecemos à sociedade.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Foi verificada a aquisição de materiais correlatos e/ou interdependentes nos últimos anos, para todos os itens.

Ainda, o objeto e especial os itens deverão ser relacionados no plano de contratações anuais deste Município, prevendo-se estas aquisições de faturamento.

### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de dejetos animais.

13.2. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual

\* Maravalha seca de pinnus, compactada e empacotada em bolsa ou bag de 24 a 25 Kg.

\*Silagem de milho de boa qualidade, com PH entre 3,8 E 4,2, de coloração verde e amarelo esverdeado, com partículas pequenas e cortes uniformes, acondicionados em bola ou bag de 1.000 kg.

\*Feno de tifton, livre de ervas daninhas e impurezas, acondicionado em fardos de 14 Kg.

### 14. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA:

<b>RISCO 01:</b> <b>Planejamento</b> <b>Inadequado</b>	<b>PROBABILIDADE:</b> Baixa <b>IMPACTO:</b> Alto <b>DANOS:</b> Comprometimento da Nutrição e do Bem-Estar Animal. <b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b> Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades. <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA:</b> revisão de quantitativo conforme quantidade de Animais. <b>RESPONSÁVEL:</b> Secretaria de Agricultura.
--	--





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

<p><b>RISCO 02:</b> <b>Elaboração do Termo de Referência</b></p>	<p><b>PROBABILIDADE:</b> Baixa <b>IMPACTO:</b> Alto <b>DANOS:</b> Utilização, por parte da Contratada, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem nutrientes necessários. <b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b> Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente. <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA:</b> Refazer o termo de referência, corrigindo as divergências e irregularidades presentes. <b>RESPONSÁVEL:</b> Secretaria de Agricultura.</p>	
<p><b>RISCO 03:</b> <b>Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato</b></p>	<p><b>PROBABILIDADE:</b> Baixa <b>IMPACTO:</b> Alto <b>DANOS:</b> prejuízo ao atendimento das necessidades dos animais. <b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b> Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da Empresa <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA:</b> Reabertura para convocação do próximo fornecedor mais bem classificado. <b>RESPONSÁVEL:</b> Setor de Licitações</p>	
<p><b>RISCO 04: Atraso na Contratação</b></p>	<p><b>PROBABILIDADE:</b> Baixa <b>IMPACTO:</b> Médio <b>DANOS:</b> Deficiência na entrega dos produtos licitados <b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b> Fiscalizar o contrato sobre o prazo de execução para entrega dos produtos. <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA:</b> Aplicar penalidades previstas em contrato, para que a Contratada venha a cumprir todas as demandas. <b>RESPONSÁVEL:</b> Secretaria de Agricultura</p>	
<p><b>RISCO 05: Aquisição com preço acima da média de mercado</b></p>	<p><b>PROBABILIDADE:</b> Baixa <b>IMPACTO:</b> Alto <b>DANOS:</b> Danos ao erário <b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b> Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso III e IV. <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA:</b> Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado no Termo de Referência <b>RESPONSÁVEL:</b> Setor de compras e licitações</p>	







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

<b>RISCO 06: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado</b>	<b>PROBABILIDADE:</b> Média <b>IMPACTO:</b> Alto <b>DANOS:</b> Prejuízo ao erário <b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b> Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA:</b> Sanções e penalidades previstas no Contrato <b>RESPONSÁVEL:</b> Secretaria de Agricultura e Setor de licitações.
--	--

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Em face da necessidade de contratação de empresas especializadas no fornecimento de de maravalha, silagem e feno para os animais expostos durante na 31º Expobel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para atender a demanda da EXPOBEL. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Desta maneira, e após consignado neste estudo técnico, considerando o histórico de aquisições de mesma natureza, mostra-se viável a contratação de empresas para o fornecimento do objeto, conforme detalhamento dos itens, e especificidades de cada um, como demonstrado neste, e que deverão ser parte do futuro termo de referência, edital de licitações e seus anexos.

Sendo assim, a contratação mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

GEORGINE MACHADO ZAPELLO  
Elaboração do ETP

Francisco Beltrão, 09 de Fevereiro de 2024.

Documento com oposição a assinaturas eletrônicas/digital, conforme Decreto Municipal Nº189, de 15/02/2022, Lei Federal nº14.063, de 23/09/2020 e Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B19D-28D6-BBDD-536B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GEORGINE MACHADO ZAPELLO (CPF 025.XXX.XXX-57) em 09/02/2024 09:26:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI (CPF 456.XXX.XXX-04) em 09/02/2024 09:39:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B19D-28D6-BBDD-536B>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 471 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PUBLICADO**

DATA: 04/01/2024

EDIÇÃO Nº 2932

FLS. 109

ASS. Schmidt

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 511/23.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio junto aos procedimentos licitatórios e de contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, permitida a recondução, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação desta Portaria, sendo:

**I - AGENTES DE CONTRATAÇÃO:**

- a) Níleide T. Perszel;
- b) Daniela Raitz;
- c) Marcelo Felipe de Costa;
- d) Priscila Alves de Luca;
- e) Vlademir Vieira da Cunha.

**II - PREGOEIROS:**

- a) Daniela Raitz;
- b) Vlademir Vieira da Cunha.

**III - EQUIPE DE APOIO:**

- a) Claudio Kozan;
- b) Daniela Raitz;
- c) Dianara Gabriele Klim Krukoski;
- d) Julio Cesar Perin;
- e) Marcelo Felipe de Costa;
- f) Marcos Ronaldo Koerich;
- g) Maria Rita Brufati;
- h) Nelson Venzo;
- i) Samantha Pécoits;
- j) Varios Carlos Bihel;
- k) Suzane Vollmerhausen.

**IV - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3320-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030  
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**a) PRESIDENTE:**

1.0 Priscila Alves de Luca.

**b) SUPLENTES:**

1.0 Nileide T. Perszel;

2.0 Marcelo Felipe de Costa.

**c) MEMBROS:**

1.0 Camila Antunes dos Santos;

2.0 Carine Wagner;

2.0 Lorizete Artuzo;

3.0 Marcelo Felipe de Costa;

4.0 Nelaine Dutra Alves;

5.0 Nileide T. Perszel;

6.0 Samantha Pécoits;

7.0 Suzane Vollmerhausen.

Art. 2º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Francisco Beltrão.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A Comissão de Contratação deverá atuar na condução dos seguintes procedimentos:

I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais quando:

a) o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;

b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei.

II - licitação na modalidade diálogo competitivo, nos termos de regulamento específico;

III - licitação na modalidade concurso;

IV - procedimentos auxiliares de credenciamento que trata o Decreto Municipal nº 509, de 19 de dezembro de 2023.

§ 1º A Comissão de Contratação deverá efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, 03 (três) membros e sempre em quantidade ímpar.

~~Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias Municipais n.º 224 de 14 de junho de 2023 e n.º 323 de 13 de setembro de 2023.~~

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2023.

  
CLEBER PONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2024**

Altera Portaria Municipal nº. 471, de 28 de dezembro de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera o art. 5º da Portaria Municipal nº. 471, de 28 de dezembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 323 de 13 de setembro de 2023.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 36/2024

<b>Solicitação</b> Número <b>36</b> Tipo <b>Aquisição de Material</b>	Emitido em <b>09/02/2024</b> Quantidade de itens <b>3</b>
Solicitante Código <b>117996-9</b> Nome <b>CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI</b>	Processo Gerado Número <b>42/2024</b> <b>43</b>
Local <b>50</b> Departamento de Agricultura	
Órgão <b>09</b> Secretaria Municipal de Agricultura	
Forma de pagamento Descrição <b>EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL</b>	Tipo <b>Depósito bancário</b>
Entrega Local <b>PARQUE DE EXPOSIÇÃO JAIME CANET JUNIOR</b>	Prazo <b>120 Dias</b>

**Descrição:**  
Aquisição de maravalha de pinus, silagem de milho e feno tifton, para acomodação e alimentação dos animais que serão expostos durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.

**Justificativa:**  
A Expobel é uma das maiores exposições do Sul do país, a terceira maior feira do estado do Paraná. A feira fomenta o desenvolvimento econômico e impulsiona novos negócios. A feira reúne expositores de vários municípios, estados e de diversos segmentos, garantindo inúmeras opções de lazer e entretenimento.  
Durante os dias da feira, haverá exposição e julgamento de animais como caprinos, ovinos, equinos, gado de leite, gado de corte, animais estes oriundos do município de Francisco Beltrão e de outros municípios e estados.  
A Secretaria Municipal de Agricultura estará expondo os animais que participam de programas da secretaria como o PIA (programa de inseminação artificial), onde o município fornece sêmen e nitrogênio aos produtores rurais cadastrados no programa, com a finalidade de melhoramento genético desses animais.  
Com isso se torna necessária a aquisição de maravalha (para fins de evitar o contato direto do animal com o solo e gerar uma maior higienização do local, além de servir como substrato para absorção da água, incorporação das fezes e contribuir para a redução das oscilações de temperatura no local de abrigo) silagem e feno para alimentação dos animais que estarão expostos.  
A quantidade se faz necessária pelo número de animais expostos e também o uso na forração dos barracões onde os animais estarão abrigados.  
Este termo encontra-se alicerçado a LEI MUNICIPAL N.º 4.907, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 "Art. 3º O apoio do Município se dará disponibilizando a implementação e manutenção de toda infraestrutura física necessária à realização do evento, compreendida pelo Parque de Exposições Jaime Canet Junior para as Conveniadas, compreendendo áreas internas e externas, bem como através da parte cultural, disponibilizando eventos de entretenimento, e prestando apoio e fomento ao setor agropecuário".  
(N.R.)  
O valor estimado para a contratação foi estimado com base nos orçamentos, os quais encontram-se em anexo.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
091587	Maravalha seca de pinus, compactada e empacotada em bolsa ou bag de 24 a 25 Kg. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, diariamente, conforme a solicitação da secretaria municipal de agricultura no Parque de Exposição Jaime Canet Junior, de 09 a 17 de março de 2024	UN	2.000,00	22,83	45.660,00
091588	Silagem de milho de boa qualidade, com PH entre 3,8 E 4,2, de coloração verde e amarelo esverdeado, com partículas pequenas e cortes uniformes, acondicionados em bola ou bag de 1.000 kg cada. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, diariamente, conforme a solicitação da secretaria municipal de agricultura no Parque de Exposição Jaime Canet Junior, de 09 a 17 de março de 2024.	UN	16,00	1.037,50	16.600,00
091589	Feno de tifton, livre de ervas daninhas e impurezas, acondicionado em fardos de 14 Kg. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, diariamente, conforme a solicitação da secretaria municipal de agricultura no Parque de Exposição Jaime Canet Junior, de 09 a 17 de março de 2024.	UN	900,00	20,36	18.324,00

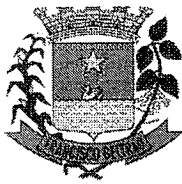


**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 36/2024**

**TOTAL 80.584,00**

**TOTAL GERAL 80.584,00**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	2515/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de maravalha de pinus, silagem de milho e feno tifton, para acomodação e alimentação dos animais que serão expostos durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 80.584,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 5046/2023 de 21/09/2023.**

Programa 2001: Agropecuário forte e inovador – Código 86: Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 5099/2023 de 26/12/2023.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7410	09.001	20.606.2.001.2.061	3.3.90.30.06.00	000	194.259,41

Obs: saldo orçamentário em: 08/02/2024.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C8C-538C-8551-64CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 09/02/2024 09:48:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2C8C-538C-8551-64CA>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90002/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2024**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**  
**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando a **Aquisição de maravalha de pinus, silagem de milho e feno tifton, para acomodação e alimentação dos animais que serão expostos durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**29 de março de 2024 às 14h00min**

**UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

São Pregoeiros deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, os servidores Daniela Raitz e Vlademir Vieira da Cunha, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria Municipal nº 471/2023 de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Aquisição de maravalha de pinus, silagem de milho e feno tifton, para acomodação e alimentação dos animais que serão expostos durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)**
- 1.3 A licitação será por **itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- 1.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 1.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103.
- 1.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, telefone (46) 3520-2220.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Francisco Beltrão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Francisco Beltrão nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

- 2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e
- 2.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).
- 2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurará infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretará na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.
- 2.7 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

### **3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

- 3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme a tabela do Anexo I.
- 3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
- 3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Item 20 deste edital.
- 3.5 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.
- 3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- 3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.11 As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 3.11.1 Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.
- 3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.
- 3.13 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 3.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

3.16 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 4 - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

#### 5 - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "**aberto**", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

5.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

5.3.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecuibilidade.

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

### 6 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

### 7 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

**7.3 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, de acordo com os seguintes termos:**

7.3.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

7.3.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

7.3.3 Os benefícios referidos no item 7.3.2 serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional**, conforme disposto no art. 9º, § 3º do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021.

7.4 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 7.3.2, considera-se:

7.4.1 Âmbito Local: limites geográficos do Município de Francisco Beltrão;

7.4.2 Âmbito Regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo:

7.4.2.1 Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

7.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

### 8 - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço **por item**.

### 9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

### 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail **licitacaoopfb@gmail.com**, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.8.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

### **11 - DA HABILITAÇÃO**

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação àqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

#### **11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

#### **11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.4 Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Octavia Teixeira dos Santos, 1000, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-030, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

11.6.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail **licitacaopffb@gmail.com**, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.6.2 O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.6.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.6.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7.2 Os documentos relativos à habilitação técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.8 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.9.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.10 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.10.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado (ex: ART, RRT, CAT, Atestados, etc).



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

11.11 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.11.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.11.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.11.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

### 12 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13 - DO RECURSO



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

#### **15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA**

15.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 O MUNICÍPIO enviará o contrato ou a Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 15.1.

15.1.3 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

15.1.4 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 15.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

### 16 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

16.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.4 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

16.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

16.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

16.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaopffp@gmail.com](mailto:licitacaopffp@gmail.com).

17.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaopffp@gmail.com](mailto:licitacaopffp@gmail.com).

17.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

### 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital são oriundos de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7410	09.001	20.606.2.001.2.061	3.3.90.30.06.00	000

### 19 - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

MUNICÍPIO e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

19.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste edital.

19.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

19.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

19.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19.6 O MUNICÍPIO efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

### **20 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

20.2 Os produtos deverão ser entregues no Parque de Exposições Jaime Canet Júnior, Rua Peru, 180, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão/PR, a partir do dia 05/03/2024 até o dia 17/03/2024, entre às 08:00 e 22:00 horas, conforme demanda diária a ser definida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

20.3 No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

20.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do MUNICÍPIO mediante processo específico.

20.4 Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

20.4.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais.

20.4.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

20.5 Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o MUNICÍPIO poderá:

20.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

20.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

20.7 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

### 21 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

21.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

21.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

### 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Tabela Descritiva de Itens; Anexo 2 – Modelo de Proposta; e Anexo 3 – Minuta do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

22.2 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/legislacao/>

22.3 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).

22.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanar ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

22.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

22.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do MUNICÍPIO no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

22.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o MUNICÍPIO, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

22.9 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.

22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**23 - DO FORO**

23.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro.

**Francisco Beltrão/PR, 09 de fevereiro de 2024.**

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 90002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de maravalha de pinus, silagem de milho e feno tifton, para acomodação e alimentação dos animais que serão expostos durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR**

**ANEXO - I**

**TABELA DESCRITIVA DE ITEM(NS)**

1. Constitui objeto deste certame a **Aquisição de maravalha de pinus, silagem de milho e feno tifton, para acomodação e alimentação dos animais que serão expostos durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	91587	Maravalha seca de pinus, compactada e empacotada em bolsa ou bag de 24 a 25 Kg. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, diariamente, conforme a solicitação da secretaria municipal de agricultura no Parque de Exposição Jaime Canet Junior, de 09 a 17 de março de 2024	2.000	UN	22,83	45.660,00
2	91588	Silagem de milho de boa qualidade, com PH entre 3,8 E 4,2, de coloração verde e amarelo esverdeado, com partículas pequenas e cortes uniformes, acondicionados em bola ou bag de 1.000 kg cada. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, diariamente, conforme a solicitação da secretaria municipal de agricultura no Parque de Exposição Jaime Canet Junior, de 09 a 17 de março de 2024.	16	UN	1.037,50	16.600,00
3	91589	Feno de tifton, livre de ervas daninhas e impurezas, acondicionado em fardos de 14Kg. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, diariamente, conforme a solicitação da secretaria municipal de agricultura no Parque de Exposição Jaime Canet Junior, de 09 a 17 de março de 2024.	900	UN	20,36	18.324,00

**OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 80.584,00 (oitenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 90002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Aquisição de maravalha de pinus, silagem de milho e feno tifton, para acomodação e alimentação dos animais que serão expostos durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR

ANEXO - II

**MODELO DE PROPOSTA**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2024 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de maravalha de pinus, silagem de milho e feno tifton, para acomodação e alimentação dos animais que serão expostos durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....

- CPF: .....

- Endereço:

- Telefone:

- e-mail:

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO Nº 90002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de maravalha de pinus, silagem de milho e feno tifton, para acomodação e alimentação dos animais que serão expostos durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR**

### ANEXO - III

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ..... , inscrita no CNPJ sob o nº..... , com sede na cidade de ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de maravalha de pinus, silagem de milho e feno tifton, para acomodação e alimentação dos animais que serão expostos durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR**, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço ajustado para o objeto é de R\$.....(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 09/02/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice IPCA (Índice de Preços ao





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 e consequente contrato, são provenientes de Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7410	09.001	20.606.2.001.2.061	3.3.90.30.06.00	000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues no Parque de Exposições Jaime Canet Júnior, Rua Peru, 180, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão/PR, a partir do dia 05/03/2024 até o dia 17/03/2024, entre às 08:00 e 22:00 horas, conforme demanda diária a ser definida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir postas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**PARÁGRAFO QUINTO** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**PARÁGRAFO SEXTO** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**PARÁGRAFO NONO** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo Secretário Municipal de Agricultura, Senhor CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.813.689-04 e portador do RG nº 1.707.945-0.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pelo Servidor Adriano Ribeiro Machado, da Secretaria Municipal de Agricultura, cujo CPF nº 086.432.229-17.

#### CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
  1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do *caput* da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Francisco Beltrão, xxx de xxxxx de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*[Faint, illegible text, possibly a signature or stamp]*

97901 - PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR  
987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024-000

**1 - Itens da Licitação**

1 - Cavaco madeira			
<b>Descrição Detalhada:</b> Cavaco Madeira Tipo: Eucalipto , Apresentação: Maravalha 3mm , Características Adicionais: Sem Contaminantes Químicos, Sem Odor, Madeira Seca			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174/2010:</b>	Não		
<b>Quantidade Total:</b>	2000		
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço	<b>Critério de Valor:</b>	Valor Estimado
<b>Valor Total (R\$):</b>	45.660,00		
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade		
<b>Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):</b>	0,01		
<b>Local de Entrega (Quantidade):</b>	Francisco Beltrão/PR (2000)		

2 - Ração bovina			
<b>Descrição Detalhada:</b> Ração Bovina Ingredientes: Cálcio, Cobalto, Cobre, Enxofre Fósforo, Iodo, Man , Dosagem Componentes: Proteína Bruta (Min.) 25%, Ndt 70%; Nnp Proteína			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174/2010:</b>	Não		
<b>Quantidade Total:</b>	16		
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço	<b>Critério de Valor:</b>	Valor Estimado
<b>Valor Total (R\$):</b>	16.600,00		
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Embalagem 10 KG		
<b>Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):</b>	0,01		
<b>Local de Entrega (Quantidade):</b>	Francisco Beltrão/PR (16)		

3 - Feno			
<b>Descrição Detalhada:</b> Feno Composição: Feno De Capin Tifton , Características Adicionais: Mínimo 14% De Proteína Bruta E 55% De Umidade , Aplicação: Alimentação Animal			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174/2010:</b>	Não		
<b>Quantidade Total:</b>	900		
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço	<b>Critério de Valor:</b>	Valor Estimado
<b>Valor Total (R\$):</b>	18.324,00		
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade		
<b>Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):</b>	0,01		
<b>Local de Entrega (Quantidade):</b>	Francisco Beltrão/PR (900)		

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

09/02/2024 15:29:50

Pedido de Cotação Eletrônica

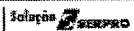
Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 15/02/2024.

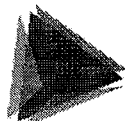
Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
97901 - PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90002/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo				
43				
Quantidade de Itens				
3				
Objeto				
Aquisição de maravalha de pinus, silagem de milho e feno tifton, para acomodação e alimentação dos animais que serão expostos durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.				
Data da Divulgação				
15/02/2024				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 15/02/2024 às 08:00	Em 29/02/2024 às 14:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação





**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	43		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de maravalha de pinus, silagem de milho e feno tifton, para acomodação e alimentação dos animais que serão expostos durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900120606200120613390300600		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	80.584,00		
Data de Lançamento do Edital	09/02/2024	Data Registro	09/02/2024
Data da Abertura das Propostas	29/02/2024	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 96255838900 ([Logout](#))



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

74

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – UASG 987565

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de maravalha de pinus, silagem de milho e feno tifton**, para acomodação e alimentação dos animais que serão expostos durante a realização da **31ª EXPOBEL**, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2024.

**VLADMIR VIEIRA DA CUNHA**  
Pregoeiro





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41FD-550C-34DB-E085

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VLADMIR VIEIRA DA CUNHA (CPF 478.XXX.XXX-00) em 09/02/2024 15:38:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/41FD-550C-34DB-E085>

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2024.

**MANOEL BREZOLIN**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Julio Barreto Maia Junior

**Código Identificador:**0BB7FB7C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES****CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames em cardiologia, fetal, pediátrica e de adultos e exames de angiogramia, aos usuários da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

Data e horário: 14 de fevereiro de 2024, às 09 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DR. ANTONIO CARLOS CAMARGO ROSA

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2024.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**FCDA059C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**

**Objeto:** Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 21/2023.

**CONTRATADA:** BCR CLÍNICA PEDIÁTRICA LTDA

CNPJ Nº 33.357.008/0001-69

**VALOR TOTAL:** R\$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024: R\$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 09 de fevereiro de 2024

<b>MARCELO FELIPE DE COSTA</b>	<b>NILEIDE T. PERSZEL</b>
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**6D837840**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato de Termo Aditivo nº 1:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI.

**ESPECIE:** Contrato de Empreitada nº 991/2023 - Tomada de Preços nº 012/2023.

**OBJETO:** Construção de uma cancha de bochas com área de 352,93m<sup>2</sup>, sobre os lotes nº 17, 19, 23 e 24, da quadra nº 330, na Rua Marechal Hermes da Fonseca, esquina com a Rua Santa Bernardete, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.574/2024.

**ADITIVO:** Fica prorrogado o contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até a data de 16 de maio de 2024.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**13EB070B**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
APOSTILAMENTO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01 - Contrato de Prestação de Serviços nº 806/2023.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o DIOGO ANDRE FERREIRA - ME.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 806/2023 - Pregão nº 059/2023.

**OBJETO:** Transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.

**APOSTILAMENTO:**

O Termo de Apostilamento tem por objetivo informar que a CONTRATADA supramencionada fará substituição de motorista em linha de transporte escolar para, Caroline Frigeri com CPF 075.823.149-05, sendo a mesma capacitada para exercer tal função.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**576786F6**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PREGÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 987565

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de maravalha de pinus, silagem de milho e feno tifton, para acomodação e alimentação dos animais que serão expostos durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com



endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2024.

**VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**3CEF32A2

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MONTE SIÃO PRE - MOLDADOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 79/2024 - referente ao processo de dispensa nº 3/2024.

**OBJETO:** Execução de um Barracão pré-moldado de 2.000m<sup>2</sup>, no Aterro Sanitário Municipal, para instalação de central de triagem de materiais recicláveis.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES						
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9110		12.002.18.541.1801.2072	555		4.4.90.51.01.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**9A3B2294

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TECNO DATA EDUCACIONAL LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 80/2024 - referente ao processo de inexigibilidade nº 10/2024.

**OBJETO:** Aquisição de material didático educativo sobre trânsito a ser disponibilizado aos alunos matriculados no 2º ano do ensino fundamental da rede municipal pública e particular do Município.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias da entrega efetiva e Nota Fiscal atestada.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES						
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9780		13.003.15.125.1502.2079	509		3.3.90.30.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**09642DB0

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 81/2024 - referente ao pregão nº 64/2023.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.291,34 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES						
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1610		06.002.08.243.0801.6016	380		3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**77D93C43

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 – UASG 987565

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de março de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de grades de isolamento do tipo barricada para show, painel de led indoor e painel de led tipo totem, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de março de 2024**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2024.

**VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA**  
Pregoeiro

# CLASSIFICADOS

8 JORNAL DE BELTRÃO - Terça-feira, 13 de 2024 | ATOS OFICIAIS - Nº 7.892

www.jornaldebeltrao.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016

**FÁBRICA DE TAPETES**




**Beltrão Tapetes**

FÁBRICA DE TAPETES, COMO:  
TAPETES PERSONALIZADOS, COMERCIAIS  
E AUTOMOTIVOS, CHINELÓS ANTI-STRESS,  
TAPETE SANITIZANTE E WID BANNER

f btapetes @beltrao\_tapetes

FONE: (46) 3524-1004 - (46) 99914-1046  
R. GOV. PARIGOT DE SOUSA, 226 - ANTIGA COMAB - CANGO - FB

## VENDE-SE

**VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITORIO TRAIANO - CONTORNO LESTE DE FRENTE PARA O TREVO. No final da Av. Júlio Assis Cavaleiro. Tem 55m de Frente para a Rodovia, com área total 2.200m² VALOR 990.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;**

## VENDE-SE

**VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SEÇÃO COM 700 M², contém água de poço artesiano. VALOR R\$ 65.000,00. Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;**

## VENDE-SE

**VENDE-SE LOTE EM CONDOMÍNIO RURAL LOCALIZADO NA LINHA NOVA SEÇÃO COM 1.850 M², água de poço artesiano, pomar de frutas, contém 01 casa de 90 m² e 01 barracão em estrutura metálica com 117 m² VALOR R\$ 350.000,00. Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;**

## VENDE-SE

**VENDE-SE LOTE URBANO NA PR 180 - RODOVIA VITORIO TRAIANO - CONTORNO LESTE AO LADO DO TREVO. No final da Av. Júlio Assis Cavaleiro. Tem 20m de Frente para a Rodovia, com área total 7.809,00m² VALOR 2.733.000,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;**

**NÃO DEIXE ÁGUA PARADA**

**TODOS CONTRA A DENGUE**

## DIVERSOS

### VENDE-SE

Cadeira odontológica (com foto) + RX+ Jato e U.S. (tudo marca Gnatus). Autoclave 12L. Valor R\$5.500. Autor: 46999318882.

## EMPREGOS

### CONTRATA-SE

**JAH AÇAÍ SORVETES E PICOLÉS** - Vaga de Emprego em Francisco Beltrão, PR\* Cargo: "Atendente". Benefícios: Salário acima da média, Vale alimentação e vale refeição, Comissões gradativas sobre as vendas. \*Oportunidades de Crescimento: " - Plano de carreira estruturado - Jornada de trabalho flexível 12x36 - Faça parte de uma franquia consolidada há mais de 10 anos. \*Como se candidatar: " Não perca essa chance! Envie seu currículo para adm@jahacaib.com.br ou entre em contato pelo WhatsApp: 46-98803-8854. Venha crescer conosco no JAH AÇAÍ SORVETES E PICOLÉS em Francisco Beltrão! #JahAçaí #Oportunidade #EmpregoPR #Atendente #CrescimentoProfissional

## APARTAMENTOS

### ALUGA-SE

Aluga-se Apartamento no centro, com 2 quartos, sala, cozinha, lavanderia, portão eletrônico, garagem, Livre de condomínio e IPTU. R\$ 1.400,00. Interessados entre em contato pelo +55 46 99935-1214 Ou 35237964 imobiliária chaves - CRECI J 2040.

3524-1546

**O MEU IMÓVEL**

www.omeulote.com.br

## SOBRADOS

### ALUGA-SE

**ALUGA-SE SOBRADO**, parte superior 3 quartos, sendo um suíte, mais um banheiro, 2 quartos, sacada. Parte inferior, 1 banheiro, sala, cozinha, lavanderia, área de 50m² para festa. Rua Ponta Grossa, 273, ao lado do Colegio Mario de Andrade. Contato (46)99971-3861.

## PONTOS COMERCIAIS

### ALUGA-SE

**ALUGA-SE SALA COMERCIAL COM 85 m² Trav. Frei Degodato, Centro, Edif. Iguaçu, em frente a Praça Central 2º piso, toda reformada. Possui 1 banheiros e 1 cozinha, piso porcelanato, forro em laje, porta entrada em vidro Blindex, bem iluminada. Valor R\$ 1.300,00 Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288**

### ALUGA-SE

Aluga-se sala comercial 66 m², possui banheiro, cozinha, toda em gesso e porcelanato, sala nova. Localizada AV. Florianópolis, 1077, sala 2. Entrar em contato WhatsApp (46) 99933-3378.

## TERRENOS

### VENDE-SE

**VENDE-SE LOTE URBANO JD. SEMINÁRIO II COM 300 m² (12X25) Rua Bélgica - Valor R\$ 110.000,00. Daleffe Corretor creci f 20955; 99105-0270 99921-6288;**

CLASSIFICADOS JORNAL DE BELTRÃO

3520-4000

Uma licitação importante merece ser vista por todos.

46 3520.4000  
LIGUE E ANUNCIE

JORNAL DE BELTRÃO

## ZONTA CORRETOR DE IMÓVEIS

- \*Vende chácara no perímetro urbano de Francisco Beltrão, com 48.000,00m², toda plana, açude e boa de água R\$ 3.500.000,00.
- \*Lote urbano com 445,50m², casa alvenaria 80,00m², lado da Faculdade Unioeste R\$ 750.000,00.
- \*Casa madeira, bairro marrecas R\$ 180.000,00.
- \*Lote urbano com 3.181,00m², bairro marrecas R\$ 750.000,00.
- \*Lote Urbano com 350,00m², Bairro Marrecas 150.000,00.
- \*Lote urbano com 300,00m², esquina Marrecas R\$ 250.000,00.
- \*Chácara com 44.000,00m², casa dois pisos, galpão dois açudes, próximo perímetro urbano R\$ 2.100.000,00.

[www.zontacorretoresimoveis.com.br](http://www.zontacorretoresimoveis.com.br)

Rua Antônio de Paiva Cantelmo, 462, Centro de Francisco Beltrão - PR  
Fone 99912-5476 e 3523-1764 - Creci 12.132



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 987565  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de maravalha de pinus, silagem de milho e feno tifton, para acomodação e alimentação dos animais que serão expostos durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pnccp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2024.

VLADimir VIEIRA DA CUNHA-Pregoeiro

## Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Águas do Verê

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

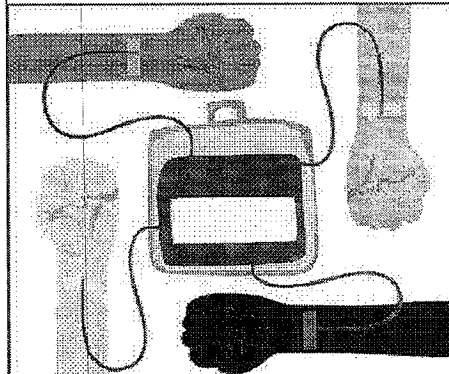
A COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFESSÃO LUTERANA EM ÁGUAS DO VERÊ, com sede na Rua Principal, S/N, Vale Águas do Verê, Verê/PR - CEP: 85.184-000, devidamente representada por seu ministro Sr. Maurício Roberto Weissmüller CONVOCA todos os membros para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Comunidade, av. 19 de Abril, do dia 29 de fevereiro de 2024, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal;
2. Eleição do Comitê de Administração da Casa de Peregrinação de Águas do Verê;
3. Apreciação do Relatório de acordo com o Código Civil de 2002.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19h30min, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, após duas horas, com qualquer número de presenças, tudo na forma do Estatuto vigente.

Verê/PR, 09 de Fevereiro de 2024

Maurício Roberto Weissmüller



## DOE SANGUE

HEMONÚCLEO - FRANCISCO BELTRÃO

(46) 3211-3650

R. Marília, 1327 - bairro Luther King



COMPRE AQUI APOIE O NEGÓCIO LOCAL